



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 25 de setembro de 2026

ANO LIX Nº 14.330

## Seções

|                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                    | <b>1</b>  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO</b>                    | <b>5</b>  |
| Secretaria Executiva de Administração                                     | 5         |
| Concursos Públicos                                                        | 41        |
| Recursos Humanos                                                          | 41        |
| SEMPEM                                                                    | 41        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b> | <b>42</b> |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                    | <b>42</b> |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                   | <b>43</b> |
| Gerência de Arrecadação                                                   | 43        |
| Gerência de Administração Tributária                                      | 44        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                      | <b>43</b> |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>        | <b>44</b> |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>  | <b>45</b> |
| <b>PROCURADORIA GERAL</b>                                                 | <b>46</b> |
| <b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>                                 | <b>46</b> |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                                                  | <b>47</b> |

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 21.569, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 1.700.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                  |                                                                                                       |              |           | R\$          |
|----------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| 070100                           | 12.365.0004.1021 | Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil  | 01.01.021000 | 4.4.90.51 | 680.000,00   |
| 070100                           | 12.361.0004.1023 | Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental | 01.01.022000 | 4.4.90.51 | 1.020.000,00 |
| Total Unidade                    |                  |                                                                                                       |              |           | 1.700.000,00 |
| Total Geral                      |                  |                                                                                                       |              |           | 1.700.000,00 |

Para as dotações:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                  |                                                                                                       |              |           | R\$          |
|----------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| 070100                           | 12.365.0004.1021 | Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil  | 01.01.021000 | 4.4.90.61 | 680.000,00   |
| 070100                           | 12.361.0004.1023 | Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental | 01.01.022000 | 4.4.90.61 | 1.020.000,00 |
| Total Unidade                    |                  |                                                                                                       |              |           | 1.700.000,00 |
| Total Geral                      |                  |                                                                                                       |              |           | 1.700.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.570, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.  
Remaneja dotação orçamentária da ordem de R\$ 38.896,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 38.896,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

| 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS |                                                               |              |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| PT                                                                    | Nome Ação                                                     | Fonte        | Natureza  | Valor         |
| 27.811.0015.1052                                                      | Espaços Esportivos - Implantação, Recuperação e Revitalização | 01.01.011000 | 4.4.90.51 | R\$ 38.896,00 |

Para a dotação:

| 190100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS |                                                  |              |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| PT                                                                    | Nome Ação                                        | Fonte        | Natureza  | Valor         |
| 27.811.0015.2051                                                      | Iniciação, Formação e Desenvolvimento no Esporte | 01.01.011000 | 4.4.90.52 | R\$ 38.896,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.571, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 30.000,00 e procede ao contingenciamento de outra, conforme especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026, nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação da despesa, não comprometendo o andamento e o resultado fiscal, visto ser feito por compensação de outra despesa,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio de Decreto e autorizado o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

| UG     | PT               | Ação                                                                             | Fonte        | Natureza  | Valor         |
|--------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| 100100 | 20.122.0008.2058 | Apoio Administrativo e Manutenção da AGRIMA                                      | 01.01.011000 | 4.4.90.52 | R\$ 15.000,00 |
| 100100 | 20.605.0008.2060 | Desenvolvimento das Atividades de Proteção de Mananciais e Abastecimento Público | 01.01.011000 | 4.4.90.52 | R\$ 15.000,00 |

Art. 2º Fica contingenciada a dotação orçamentária abaixo, a título de compensação, não afetando o valor inicialmente contingenciado:



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)  
**Administração:** Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito  
**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054  
**Diagramação:** Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

| UG     | PT               | Ação                                        | Fonte        | Natureza  | Valor         |
|--------|------------------|---------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| 100100 | 20.122.0008.2058 | Apoio Administrativo e Manutenção da AGRIMA | 01.01.011000 | 3.3.90.39 | R\$ 30.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 21.572, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**  
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.000.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Das dotações:

| 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                                                       |              |           |                |  |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|----------------|--|
| PT                                        | Nome Ação                                                                                             | Fonte        | Natureza  | Valor          |  |
| 12.365.0004.1021                          | Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil  | 01.01.021000 | 4.4.90.51 | R\$ 500.000,00 |  |
| 12.361.0004.1023                          | Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental | 01.01.022000 | 4.4.90.51 | R\$ 500.000,00 |  |

Para as dotações:

| 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                         |              |           |                |  |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|-----------|----------------|--|
| PT                                        | Nome Ação                                               | Fonte        | Natureza  | Valor          |  |
| 12.365.0004.2022                          | Manutenção e Operação dos Serviços - Educação Infantil  | 01.01.021000 | 3.3.90.39 | R\$ 500.000,00 |  |
| 12.361.0004.2024                          | Manutenção e Operação dos Serviços - Ensino Fundamental | 01.01.022000 | 3.3.90.39 | R\$ 500.000,00 |  |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 21.573, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**  
Remaneja   dotações   orçamentárias da ordem de R\$ 2.000.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Das dotações:

| 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                |              |           |                  |  |
|-------------------------------------------|--------------------------------|--------------|-----------|------------------|--|
| PT                                        | Nome Ação                      | Fonte        | Natureza  | Valor            |  |
| 12.306.0004.2026                          | Alimentação e Nutrição Escolar | 01.01.011000 | 3.3.90.39 | R\$ 800.000,00   |  |
| 12.306.0004.2026                          | Alimentação e Nutrição Escolar | 01.01.011000 | 3.3.90.39 | R\$ 1.200.000,00 |  |

Para as dotações:

| 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                         |              |           |                  |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|-----------|------------------|
| PT                                        | Nome Ação                                               | Fonte        | Natureza  | Valor            |
| 12.365.0004.2022                          | Manutenção e Operação dos Serviços - Educação Infantil  | 01.01.021000 | 3.3.90.39 | R\$ 800.000,00   |
| 12.361.0004.2024                          | Manutenção e Operação dos Serviços - Ensino Fundamental | 01.01.022000 | 3.3.90.39 | R\$ 1.200.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.574, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Substitui membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba, criado pela Lei nº 9.643/2021 e nomeado pelo Decreto nº 19.334/2022 e suas alterações.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba foi nomeado pelo Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022, alterado pelos de nº 20.435, de 22 de abril de 2025, nº 20.614, de 21 de julho de 2025, nº 20.970, de 12 de janeiro de 2026, nº 21.046, de 23 de fevereiro de 2026, nº 21.096, de 11 de março de 2026, nº 21.115, de 16 de março de 2026, nº 21.140, de 31 de março de 2026, nº 21.263, de 29 de maio de 2026, nº 21.429, de 31 de julho de 2026 e nº 21.499, de 28 de agosto de 2026,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Gustavo da Silva Galvão e Suelen Cristine Bruno, titular e suplente, em substituição a Thais Fornicola Rodrigues das Neves e Luciane Iracet Nuglisch Leaes, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, para compor o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Piracicaba.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 19.334, de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.575, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 6.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                  |                                               |              |           | R\$      |
|----------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|--------------|-----------|----------|
| 060100                           | 04.123.0002.2004 | Apoio Administrativo e Manutenção da FINANÇAS | 01.01.011000 | 3.3.90.14 | 6.000,00 |
| Total Unidade                    |                  |                                               |              |           | 6.000,00 |
| Total Geral                      |                  |                                               |              |           | 6.000,00 |

Para a dotação:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                  |                                               |              |           | R\$      |
|----------------------------------|------------------|-----------------------------------------------|--------------|-----------|----------|
| 060100                           | 04.123.0002.2004 | Apoio Administrativo e Manutenção da FINANÇAS | 01.01.011000 | 4.4.90.52 | 6.000,00 |
| Total Unidade                    |                  |                                               |              |           | 6.000,00 |
| Total Geral                      |                  |                                               |              |           | 6.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de setembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
PROCESSO SELETIVO 01/2026



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP - PROCESSO SELETIVO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, para provimento, por tempo determinado, de funções públicas temporárias para substituição das abaixo especificadas ou que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas às funções constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, à Lei Municipal nº 6.628/2009 (Contratação por Tempo Determinado) e demais leis municipais pertinentes e suas alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas das funções públicas consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) ou pelos telefones **(19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas** (horário de Brasília).
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 2.1. As funções públicas, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

| ENSINO SUPERIOR COMPLETO                               |         |                 | VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 66,90 |                            |
|--------------------------------------------------------|---------|-----------------|------------------------------|----------------------------|
| Função                                                 | Vagas   | Vencimento Base | Carga Horária Semanal        | Requisitos                 |
| Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário | 70 + CR | R\$ 4.090,34    | 30 h                         | Licenciatura em Pedagogia. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
PROCESSO SELETIVO 01/2026



|                                                         |         |              |      |                            |
|---------------------------------------------------------|---------|--------------|------|----------------------------|
| Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário | 50 + CR | R\$ 4.090,34 | 30 h | Licenciatura em Pedagogia. |
|---------------------------------------------------------|---------|--------------|------|----------------------------|

Notas:

CR: Cadastro Reserva – uma vez que o Processo Seletivo também se destina a vagas que vierem a ser criadas.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nas funções, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) ter aptidão física, mental e sensorial para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições da função, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função;

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para a função, quando for o caso, na data da contratação;

k) cumprir as determinações deste Edital e não estar sujeito a impedimento legal para o exercício da função pública;

l) não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal ou prática de atos desabonadores;

m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de emprego, cargo ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

n) não ter passado por reabilitação/readaptação profissional por invalidez laboral para a função.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 2.3. No entanto, a função somente será provida pelo candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

- 2.5. No ato da convocação para contratação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de funções e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.6. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura na função para a qual foi convocado.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no **período de 29 de setembro de 2026 até 03 de novembro de 2026**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e/ou do AVANÇASP.
  - 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, observando o seguinte:
  - a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
  - b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
  - c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o *QR Code Pix* e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
  - d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
  - e) a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
  - f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou *QR Code Pix*) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do *QR Code Pix*, que será gerado ao término do processo de inscrição.
  - 3.4.1. O *QR Code Pix* (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 3.5. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o *QR Code Pix*.
- 3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do *QR Code Pix* e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
- 3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
- 3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
- 3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.7.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/*QR Code Pix* não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
- 3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 3.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção da função, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.12. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 3.13. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.15. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.
- 3.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual função pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas às demais funções, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.17. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.18. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.20. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.21. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.
  - 3.22.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
  - 3.22.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
    - 3.22.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20. deste Edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
  - 3.22.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
  - 3.22.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
  - 3.22.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
  - 3.22.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 3.23. Os candidatos que, por convicção religiosa, guardam o sábado (sabatistas) e, portanto, não podem realizar provas ou quaisquer outras atividades de avaliação no período compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado, deverão declarar essa condição no ato da inscrição.
- 3.23.1. Além da marcação no sistema de inscrição, o candidato sabatista deverá enviar, obrigatoriamente, uma declaração emitida e assinada pela entidade religiosa a qual o candidato pertence, atestando a sua condição de guardador do sábado.

**4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos das Leis Municipais nº 6.246/2008 e 6.591/2009 e das respectivas alterações, é assegurado o direito de inscrição para a função no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.
- 4.1.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **em um único arquivo**, o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.1.3. O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
  - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
  - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
  - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
  - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 4.1.4. Na hipótese de inscrição para mais de uma função, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 4.1.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 4.1.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 4.1.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 4.1.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.
- 4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VII - Cronograma.
- 4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 4.7.2. Na data estabelecida no Anexo VII - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP ([www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br)) as respostas aos recursos interpostos.
- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 5.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função para a qual foi contratado.
- 4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.
- 4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.15. A publicação do resultado final será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e deficientes, a segunda, somente com a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 4.15.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidatos inscritos como deficientes não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por incapacidade permanente.
- 4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS**

- 5.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, Decreto Municipal nº 13.165/2009 e Lei Municipal nº 8.546/2016, é assegurado o direito de inscrição para função no Processo Seletivo, ficando reservado, para cada função, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 5.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.
- 5.1.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 5.1.2. O candidato negro que desejar concorrer na condição acima descrita deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **em um arquivo único**, a Autodeclaração (Anexo IV), contendo obrigatoriamente as informações nela constantes, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
  - 5.1.2.1. A Autodeclaração deverá conter 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.
  - 5.1.2.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".
  - 5.1.2.3. Na hipótese de inscrição para mais de uma função, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 5.1.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
  - 5.1.2.4. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
  - 5.1.2.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
  - 5.1.2.6. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
  - 5.1.2.7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando apenas a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- 5.2. A relação dos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VII - Cronograma.
  - 5.2.1. O candidato negro cujo pedido de inscrição para as vagas reservadas não conste da relação publicada ou tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da relação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da "Área do Candidato" no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
  - 5.2.2. Na data estabelecida no Anexo VII – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP ([www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br)) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.3. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e também em lista específica de candidatos negros.
  - 5.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa negra deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na "Área do Candidato", para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação ao serviço ou função



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



pública, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos como negros, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.
- 5.6. Em caso de ausência ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na sequência.
- 5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos negros, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
  - 5.8.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato negro não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 5.9. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilita ao interessado se inscrever como candidato negro, mas não isenta o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.10. A Autodeclaração enviada pelo candidato ficará anexada ao formulário de inscrição, não sendo devolvida ao candidato ou excluída em nenhuma hipótese.
- 5.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.
- 5.12. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL**

- 6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo V.
- 6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo V, ou seja, **em um único arquivo**, foto recente e documento de identificação com foto (RG, CNH ou CIN), através da “Área do Candidato”.
  - 6.2.1. Na hipótese de inscrição para mais de uma função, o candidato deverá observar, em cada uma das inscrições realizadas, o procedimento previsto no item 6.2., mediante o envio da documentação no respectivo campo do sistema, não se estendendo eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
  - 6.2.2. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
  - 6.2.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição na modalidade, bem como seu envio no período e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 6.2.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.
- 6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada através da “Área do Candidato”, na data estabelecida no Anexo VII - Cronograma.
- 6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para função no Processo Seletivo, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
- 7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico com renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo, com cadastro atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload), **em um único arquivo**, cópia dos documentos abaixo descritos, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 05 de outubro de 2026:**
- a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
- b) RG e CPF, CNH ou CIN.
- 7.2.1. O candidato que realizar inscrição para funções diferentes, deverá optar pela solicitação de isenção para apenas uma delas.
- 7.2.2. Na hipótese de o candidato solicitar isenção para mais de uma função conforme previsto no item 7.2.1., será considerada apenas a solicitação do primeiro pedido, de modo que as solicitações excedentes serão desconsideradas.
- 7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.
- 7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto/ QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VII - Cronograma.
- 7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP, por meio da área do candidato no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VII - Cronograma serão divulgadas no site do AVANÇASP ([www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br)) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.
- 7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo.
- 7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Processo Seletivo.
- 7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAs)**

- 8.1. Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigida a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munir de álcool em gel (70%) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

**9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1. O Processo Seletivo constará das seguintes fases:
- a) Prova Objetiva;
  - b) Prova de Títulos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



**10. DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 10.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a data de **29/11/2026 às 09h00**, no Município de Piracicaba/SP, conforme o seguinte:

| Função Pública                                          | Prova                          | Número de Questões | Duração da Prova |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|------------------|
| Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário  | Língua Portuguesa              | 10                 | 4 h              |
|                                                         | Matemática e Raciocínio Lógico | 10                 |                  |
| Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário | Conhecimentos Específicos      | 30                 |                  |
|                                                         | <b>Total</b>                   | <b>50</b>          |                  |

- 10.2. As Provas Objetivas para todas as funções têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 10.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 10.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 10.3.1. O AVANÇASP não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Piracicaba/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 10.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 10.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.
- 10.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 10.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Processo Seletivo, não serão aceitos documentos digitais.**

10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil ou **documentos digitais**.

10.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.

10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.11.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.

10.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial, ainda que digital, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.11.4. O registro da ocorrência em órgão policial deve ser apresentado em sua via física e integral, de modo que, não será aceito apenas o protocolo de boletim de ocorrência.

10.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

10.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.12.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

10.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

10.13.2. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

10.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 10.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.16.1. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas após o período de 1h00 do início das mesmas.
- 10.16.2. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 2h00 do início das provas objetivas.
- 10.16.3. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 10.17. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção da função.
- 10.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.
- 10.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento que bem o identifique;
  - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - g) estiver portando armas no ambiente de prova, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
  - g.1) para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização da prova. Contudo, caso seja verificada a exceção prevista na alínea “g”, o candidato será encaminhado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
  - j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
  - k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10.21. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua contratação, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, deste Capítulo.
  - 10.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
  - 10.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.22. Poderá ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 10.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.2, deste Capítulo.
- 10.23. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova.
- 10.23.1. O candidato que estiver utilizando este tipo de adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o seguinte procedimento de verificação:
    - a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
    - b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
  - 10.23.2. A verificação será realizada por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada, de modo que, após a averiguação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
- 10.24. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.24.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 10.25. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.25.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.26. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.28. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 10.29. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 10.30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.32. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.33. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

#### **11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 11.2.1. No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



$P = (100 / Q) \times TA$ , onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

- 11.4. Para todas as funções a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, de modo que será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **30 (trinta)**.

11.4.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA se reservam à prerrogativa de reduzir a nota mínima de habilitação para a hipótese de não classificação de candidatos suficientes para a satisfação de quantitativo de estimativa de contratação ou de formação de cadastro reserva compatível com o interesse público.

## 12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Os candidatos que possuírem título na forma deste Capítulo, deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir.

12.1.1. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o título, **em um único arquivo**, juntamente com o Anexo VI - Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**.

12.1.2. A qualquer tempo, especialmente no momento da contratação do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.

- 12.2. Somente será pontuado o título do candidato habilitado na Prova Objetiva, conforme item 11.4 do Edital.

- 12.3. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá apresentar apenas 01 (um), aquele correspondente a maior pontuação, de acordo com o seguinte critério:

| Título                                                                                                                                                                                                                                             | Pontos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso. | 2,0    |
| Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.                                                     | 3,5    |
| Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.                                                    | 5,0    |

- 12.4. A pontuação total atribuída ao quesito não será superior a **05 (cinco) pontos**.

- 12.5. Na hipótese de o candidato enviar mais títulos que o previsto no item 12.3., os excedentes serão desconsiderados.

- 12.6. Os candidatos somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 12.6.1. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato à área de atuação e guardar estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar;
- 12.6.2. Não serão pontuados os títulos que já são exigidos no requisito da respectiva função.
- 12.6.3. Havendo inscrição para mais de uma função, o candidato deverá realizar o procedimento previsto no item 12.1.1., mediante o envio da documentação no campo próprio do sistema em cada uma de suas inscrições, não se estendendo automaticamente eventual deferimento obtido em uma das inscrições às demais.
- 12.7. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela deste Capítulo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:
- a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação;
  - b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;
  - c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser feita por meio de cópia legível do Diploma ou de Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;
  - d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático;
  - e) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 12.8. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, os títulos enviados fora do período estabelecido neste Edital.
- 12.9. Os candidatos que não apresentarem títulos, serão classificados apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 12.10. Não serão aceitos títulos entregues via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 12.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 12.12. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 12.13. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela AVANÇASP e terão a publicação de sua pontuação realizada simultaneamente com a divulgação da pontuação da Prova Objetiva no endereço [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 12.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Processo Seletivo.
- 12.15. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade de acordo com o disposto no item 12.1.2. deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 12.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 13.1. A Pontuação Final equivalerá a até 105 (cento e cinco) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos) e na Prova de Títulos (05 pontos).
- 13.2. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos negros e deficientes, a segunda contendo apenas a relação dos candidatos negros, e a terceira contendo a relação apenas dos candidatos deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 13.3. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área específica deste Processo Seletivo, sendo que após o prazo recursal serão divulgados o resultado e a classificação definitiva.
- 13.4. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada até a data da inscrição;
  - b) maior pontuação na Prova de Títulos;
  - c) maior pontuação na Prova Objetiva;
  - d) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - e) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
  - f) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
  - g) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
  - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, pessoa negra, solicitação especial e uso do nome social;
  - c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
  - d) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
  - e) à pontuação dos Títulos;
  - f) ao resultado final preliminar.
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 14.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 14.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 14.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP ([www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br)), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.
- 14.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 14.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 14.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 14.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 14.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 14.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação ou a reordenação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 14.12. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;
  - f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 14.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 14.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área deste Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



**15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 15.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
  - 15.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA convocará, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados em número que, a seu critério e de acordo com as necessidades da Administração, julgar necessário, desde que tenham sido considerados aptos em todas as fases do certame, inclusive no exame médico admissional, direto e/ou indireto.
- 15.3. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, reservando-se ao direito de proceder a convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 15.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 15.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, os seguintes documentos originais:
  - a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS, se já for cadastrado;
  - b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - d) Cédula de identidade - RG, com validade inferior a 10 (dez) anos, ou Carteira de Identidade Nacional – CIN;
  - e) Certidão de Nascimento; se casado, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável; se viúvo, Certidão de Óbito; se divorciado, Certidão de Casamento com a respectiva averbação;
  - f) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
  - g) Comprovante de residência atualizado, contendo o CEP, em nome do candidato ou de seu cônjuge; no caso de candidato solteiro, será admitido comprovante em nome de seus pais;
  - h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
  - i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
  - j) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente a função, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
  - k) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
  - l) Certidões Negativas de Distribuição de Feitos das Justiças Estadual, Federal e Militar, conforme aplicável, incluindo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- I.1) Certidão Estadual Cível – Sistema Eproc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP;
  - I.2) Certidão Estadual Criminal – Sistema Eproc do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP;
  - I.3) Certidão Estadual Cível – Sistema SAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, mediante solicitação da “Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC”;
  - I.4) Certidão Estadual Criminal – sistema SAJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, mediante solicitação da “Certidão de Distribuição de Ações Criminais”.
- m) 01 (uma) fotos 3X4 recente;
- 15.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá solicitar outros documentos complementares.
- 15.7. O candidato convocado que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- 15.8. O candidato contratado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do emprego ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.
- 15.9. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 15.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 16.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final das funções deste Processo Seletivo.
- 16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 16.6. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 16.7. As publicações dos atos relativos ao provimento das funções após a homologação do Processo Seletivo serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



- 16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 16.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para a contratação, caso não seja localizado.
- 16.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da “Área do Candidato”, até a Homologação deste Processo Seletivo. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
  - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
  - c) endereço de difícil acesso;
  - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
  - e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para contratação e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 16.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 16.17. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo AVANÇASP e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA.
- 16.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Piracicaba, 23 de setembro de 2026.

**HÉLIO DONIZETE ZANATTA**  
Prefeito

Página 24 de 36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

**PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO**

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento, criação de novas unidades ou ampliação das já existentes, afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, licença para tratamento de saúde, atendimento de determinação judicial por vagas, impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das; Reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida à legislação vigente; Reger classes/turmas decorrentes de faltas; Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem da criança; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; Participar do horário de trabalho coletivo (HTPC e HTPI), de acordo com a unidade atribuída; Banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; Atender as crianças com deficiências (PcDs); Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.

**PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO**

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento, criação de novas unidades ou ampliação das já existentes, afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, licença para tratamento de saúde, atendimento de determinação judicial por vagas, impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das; Reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida à legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem do aluno; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; Participar do horário de trabalho coletivo (HTPC e HTPI), de acordo com a unidade atribuída; Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase. Coesão. Redação oficial: atributos da redação oficial, pronomes de tratamento, tipos de documentos.

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO**

Cuidar e educar. Brincadeira na educação infantil. Desenvolvimento da linguagem oral. Trabalho com múltiplas linguagens. Compreensão do ambiente. Relação consigo mesmo e com o outro. Desenvolvimento da psicomotricidade. Formação pessoal e social da criança. Alfabetização e letramento. Formação do pensamento lógico-matemático. Didática e metodologia do ensino na educação infantil. Organização e planejamento do espaço na educação infantil. Comportamento infantil. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Projeto de ensino-aprendizagem. Didática e metodologia de ensino. Ensino por competências. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Formação continuada. Formação pessoal e social do educando. Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: relação entre sociedade, escola e conhecimento. Construção do conhecimento. Leitura e escrita. Resolução de problemas. Teóricos da educação. Função social da escola. Concepções de educação e escola. Pedagogia crítica. História da educação. Políticas, estrutura e organização da escola. Participação e trabalho coletivo na escola. Mediação e gestão de conflitos entre os diferentes atores na escola: comunidade, família, alunos e equipe escolar. Organização e planejamento do espaço na escola. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Educação Inclusiva. Direitos Humanos no ambiente escolar. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Educação, legislação e publicações institucionais.

**Bibliografia sugerida:**

BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Culturas escolares, cultura de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. **Educação e Sociedade**, vol. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007. Campinas. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/KsN57fqpqH35MtdpqcHfmZL/?format=pdf&lang=pt>.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed.

BRASIL. MEC. **Educação digital e midiática: como elaborar e implementar o currículo nas escolas**. Brasília (DF): Ministério da Educação, 2025. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/documentos/guia\\_eddigital\\_versofinaloficial.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/documentos/guia_eddigital_versofinaloficial.pdf)

\_\_\_\_\_. MMFDH. **Prevenção aos Acidentes Domésticos & Guia Rápido de Primeiros Socorros**. Brasília (DF): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio->



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



[publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA\\_PREVENCAO\\_ACIDENTES\\_A402.pdf. p. 12-23.](#)

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. **Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CAMPOS, Maria M. **Educar e cuidar: Questões sobre o perfil do profissional de educação infantil**. Por uma política de formação do profissional de educação infantil. Brasília: MEC, 1994, p.32-42. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002343.pdf>.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez, 2011.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de; MELLO, Suely Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira (orgs.). **Documentação Pedagógica: teoria e prática**. 3. ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020.

FORNEIRO, Lina Iglesias. A organização dos espaços na Educação Infantil. In: ZABALZA, Miguel Ángel. **Qualidade em Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**. Porto Alegre: Mediação.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

LAZARETTI, L. M.; MELLO, M. A. **Como ensinar na educação infantil? Reflexões sobre a didática e o desenvolvimento da criança**. In: PASQUALINI, J.; TEIXEIRA, L. A.; AGUDO, M. M. (Org.). **Pedagogia Histórico-Crítica: Legado e Perspectivas**. Uberlândia: Navegando, 2018, p. 1-274.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006.

LIBÂNEO, José C.; OLIVEIRA, João F.; TOSCHI, Mirza, S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2017.

LORENZATO, Sergio. **Educação infantil e percepção matemática**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Cortez, 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá**. São Paulo: Papirus, 2007.

MOTA, Thiago Henrique (Org.). **Ensino antirracista na educação básica: da formação de professores às práticas escolares**. Porto Alegre: Editora Fi, 2021.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação Infantil**. São Paulo: Cortez, 2020.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de et al. **O trabalho do professor na Educação Infantil**. São Paulo: Biruta, 2012.

OSTETTO, Luciana Esmeralda (org.). **Educação Infantil: saberes e fazeres da formação de professores**. Campinas: Papirus.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica**. Campinas, SP: Autores Associados, 2025.

SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Resolução de Problemas**. v. 2. Porto Alegre: Penso, 2015.

SOARES, Magda. **Alfabetar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – Elementos metodológicos para elaboração e realização**. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VASCONCELOS, Maria Lucia. **Educação básica: a formação do professor, relação professor-aluno, planejamento, mídia e educação**. São Paulo: Contexto, 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa:** como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

**Legislação:**

BRASIL. Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm)

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm)

BRASIL. Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Políticas públicas para primeira infância. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm)

BRASIL. Lei nº 13.722/2018, de 4 de outubro de 2018. Capacitação em noções básicas de primeiros socorros. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm)

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm)

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.** Acesso: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnei/parametros-educacao-infantil.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb007\\_10.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb007_10.pdf)

BRASIL. Parecer CNE/CP 08, de 6 de março de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, de 7 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Brasil. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb011\\_10.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb011_10.pdf)

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17, de 03 de julho de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017\\_2001.pdf](https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf)

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009, de 11 de novembro de 2009. Revisão das diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020\\_09.pdf](https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/rceb002\\_25.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/rceb002_25.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005\\_09.pdf](https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



PIRACICABA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. **Currículo da Rede Municipal de Educação de Piracicaba**. Piracicaba, 2021. Acesso: <https://piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/CURRICULO-DA-REDE-MUNICIPAL-DE-EDUCACAO-DE-PIRACICABA.pdf>

SÃO PAULO. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Acesso: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/etapas-educacao-infantil/>

**PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO**

Trabalho com múltiplas linguagens: Língua Portuguesa; Arte; Educação Física; Língua Inglesa. Desenvolvimento do raciocínio-lógico e compreensão dos diferentes campos da Matemática. Construção de conhecimento em Ciências da Natureza. Aprendizagem em Ciências Humanas: Geografia; História. Valorização e respeito às diferentes crenças religiosas. Didática e metodologia do ensino nos anos iniciais. Organização e planejamento do espaço nos anos iniciais. Currículo. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico. Projeto de ensino-aprendizagem. Didática e metodologia de ensino. Ensino por competências. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Formação continuada. Formação pessoal e social do educando. Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: relação entre sociedade, escola e conhecimento. Construção do conhecimento. Leitura e escrita. Resolução de problemas. Teóricos da educação. Função social da escola. Concepções de educação e escola. Pedagogia crítica. História da educação. Políticas, estrutura e organização da escola. Participação e trabalho coletivo na escola. Mediação e gestão de conflitos entre os diferentes atores na escola: comunidade, família, alunos e equipe escolar. Organização e planejamento do espaço na escola. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Educação Inclusiva. Direitos Humanos no ambiente escolar. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Educação, legislação e publicações institucionais.

**Bibliografia sugerida:**

ARROYO, M. G. **Currículo, Território em Disputa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BRASIL. MEC. **Educação digital e midiática: como elaborar e implementar o currículo nas escolas**. Brasília (DF): Ministério da Educação, 2025. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/documentos/guia\\_edigital\\_versofinaloficial.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas/documentos/guia_edigital_versofinaloficial.pdf)

\_\_\_\_\_. MMFDH. **Prevenção aos Acidentes Domésticos & Guia Rápido de Primeiros Socorros**. Brasília (DF): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA\\_PREVENCAO\\_ACIDENTES\\_A402.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA_PREVENCAO_ACIDENTES_A402.pdf). p. 12-23.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CARDOSO, Beatriz. **Ensinar: tarefa para profissionais**. São Paulo: Editora Record, 2007.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez, 2011.

FILATRO, A. **Teorias e Abordagens Pedagógicas**. São Paulo: Editora Senac, 2018.

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2017.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006.

LIBÂNEO, José C.; OLIVEIRA, João F.; TOSCHI, Mirza, S. **Educação Escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2017.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. São Paulo: Cortez.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá**. São Paulo: Papirus, 2007.

MOTA, Thiago Henrique (Org.). **Ensino antirracista na educação básica: da formação de professores às práticas escolares**. Porto Alegre: Editora Fi, 2021.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (orgs.). **Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

ROJO, Roxane. **Letramentos múltiplos, escola e inclusão social**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

ROJO, Roxane. **Letramento e capacidades de leitura para a cidadania**. São Paulo: SEE/CENP, 2004. Disponível em: [https://www.academia.edu/1387699/Letramento\\_e\\_capacidades\\_de\\_leitura\\_para\\_a\\_cidadania](https://www.academia.edu/1387699/Letramento_e_capacidades_de_leitura_para_a_cidadania).

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica**. Campinas, SP: Autores Associados, 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Currículo Paulista**. São Paulo: Secretaria da Educação, 2019.

SÃO PAULO (Estado). Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. **Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de Língua Portuguesa**. São Paulo: Secretaria da Educação, 2013.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco Smole; DINIZ, Maria Ignez de Souza Vieira. **Ler, Escrever e Resolver Problemas: habilidades básicas para aprender matemática**. Porto Alegre: Editora Penso, 2001.

SOARES, Magda. **Alfabetrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. Porto Alegre: Artmed.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – Elementos metodológicos para elaboração e realização**. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VASCONCELOS, Maria Lucia. **Educação básica: a formação do professor, relação professor-aluno, planejamento, mídia e educação**. São Paulo: Contexto, 2012.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa: como ensinar**. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. **Métodos para ensinar competências**. Porto Alegre: Penso, 2020.

**Legislação:**

BRASIL. Constituição Federal de 1988 (artigos 205 a 214). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm)

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12686.htm)

BRASIL. Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



BRASIL. Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”. Acesso: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Acesso: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm)

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Disponível a em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Acesso: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/ato2015-2018/2015/Lei/L13185.htm](https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ato2015-2018/2015/Lei/L13185.htm)

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Políticas públicas para primeira infância. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm)

BRASIL. Lei nº 13.722/2018, de 4 de outubro de 2018. Capacitação em noções básicas de primeiros socorros. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13722.htm)

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm)

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, de 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb007\\_10.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb007_10.pdf)

BRASIL. Parecer CNE/CP 08, de 6 de março de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, de 7 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Brasil. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb011\\_10.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/pareceres-do-cne/ceb/2010/pceb011_10.pdf)

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17, de 03 de julho de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017\\_2001.pdf](https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao2.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/rceb002\\_25.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/rceb002_25.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2010/rceb004\\_10.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2010/rceb004_10.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005\\_09.pdf](https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/ceb-n-7-de-1-de-agosto-de-2025-645940688>

PIRACICABA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. Regimento Comum das Escolas Municipais de Piracicaba. Acesso: <https://piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/Regimento-Comum-das-Escolas-Municipais.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

| DADOS DO CANDIDATO |  |
|--------------------|--|
| NOME               |  |
| Nº INSCRIÇÃO       |  |
| FUNÇÃO             |  |

| DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S) | CID Nº* |
|-----------------------------|---------|
|                             |         |
|                             |         |
|                             |         |

| NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO | CRM Nº** |
|---------------------------------------------------|----------|
|                                                   |          |

| CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não preciso de condições especiais                                                                                                                   |
| <input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)                                                                                                 |
| <input type="checkbox"/> Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada                                                                                                        |
| <input type="checkbox"/> Ledor <input type="checkbox"/> Transcritor <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras <input type="checkbox"/> Prova em Braile                    |
| <input type="checkbox"/> Software de Leitura - <input type="checkbox"/> Dos Vox <input type="checkbox"/> NVDA <input type="checkbox"/> JAWS <input type="checkbox"/> ZoomText |
| <input type="checkbox"/> Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso                                                                                                        |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**NOTAS:**  
\* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.  
\*\* CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.  
\*\*\* Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.  
\*\*\*\* Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo, sem abreviações) portador do Documento de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e  
devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser afrodescendente  
de raça negra e opto a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Processo Seletivo 01/2026 da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, para a função pública de \_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, estar ciente de que:**

- a) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa afrodescendente/negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- b) Nos termos do Edital do Processo Seletivo e da Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 13.165/2009, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela organização do certame, podendo, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- c) Se da análise realizada restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

Insira aqui a foto 5x7,  
constando data, conforme item  
5.1.2.2. deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



**ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil),  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no Processo Seletivo 01/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, para a função pública:  
\_\_\_\_\_, solicito a inclusão  
e uso do meu Nome Social: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
PROCESSO SELETIVO 01/2026



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

| DADOS DO CANDIDATO |  |
|--------------------|--|
| NOME               |  |
| Nº INSCRIÇÃO       |  |
| FUNÇÃO             |  |

| Título                                                                                                                                                                                                                                             | Pontos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso. | 2,0    |
| Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.                                                     | 3,5    |
| Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.                                                    | 5,0    |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**NOTAS:**  
\* Pontos: será computado apenas o título de maior pontuação, conforme Capítulo 12 do Edital.  
\*\* Esta Declaração e o respectivo Título deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema na “Área do Candidato”, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**PROCESSO SELETIVO 01/2026**



**ANEXO VII – CRONOGRAMA**

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br), na área destinada a este Processo Seletivo.

| EVENTOS                                                                                                                                                                                                                                                      | DATAS PREVISTAS                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.                                                                                                                                                                                        | 23/09/2026                                             |
| Período de Inscrições “on-line” - internet.                                                                                                                                                                                                                  | 29/09 a 03/11/2026                                     |
| Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.                                                                                                                                                                                                 | 29/09 a 05/10/2026                                     |
| Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.                                                                                                                                                                    | 13/10/2026                                             |
| Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.                                                                                                                                                      | 14 e 15/10/2026                                        |
| Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.                                                                                                                                                                    | 19/10/2026                                             |
| Último dia para pagamento da inscrição e envio de Títulos.                                                                                                                                                                                                   | 04/11/2026                                             |
| Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoa Negra, Resultado Preliminar das Solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.     | 09/11/2026                                             |
| Período de Recurso Contra o Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoa Negra, Resultado Preliminar das Solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais. | 10 e 11/11/2026                                        |
| Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoa Negra, Resultado Definitivo das Solicitações do uso do nome social e Resultado Definitivo das Solicitações de Condições Especiais.     | 16/11/2026                                             |
| Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.                                                                                                                               | 19/11/2026                                             |
| Realização da Prova Objetiva.                                                                                                                                                                                                                                | 29/11/2026                                             |
| Divulgação do Gabarito Preliminar após às 17:00.                                                                                                                                                                                                             | 30/11/2026                                             |
| Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar                                                                                                                                                                                                              | 01 e 02/12/2026                                        |
| Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Prova de Títulos, Prova Objetiva e Resultado Final - Preliminar.                                                                                           | 21/12/2026                                             |
| Período de Recursos Contra o Resultado da Prova de Títulos, Prova Objetiva e Resultado Final - Preliminar.                                                                                                                                                   | 22 e 23/12/2026                                        |
| Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado da Prova de Títulos, Resultado das Provas Objetivas e Resultado Final - Preliminar e Resultado Final - Definitivo.                                                                                   | 04/01/2027                                             |
| Homologação.                                                                                                                                                                                                                                                 | A partir da divulgação do Resultado Final - Definitivo |

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2026

OBJETO: Confecção de material gráfico (folders, folhetos, cartazes, blocos, filipetas, certificados, convites, impressões e encadernações) para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente durante o exercício de 2026.

Comunicamos que, conforme parecer jurídico nº 992/2026 de fls. 845-850, acatado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, foi PROVIDO o recurso da empresa MD COMÉRCIO, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, com a consequente desclassificação da proposta apresentada pelas empresas:

1) Norte Indústria Gráfica Ltda – item 04;  
2) Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda – itens 05, 11, 12 e 17;  
3) Gráfica e Editora Mundo Ltda – item 06 e  
4) Embacom Ltda – item 09.  
5) JFA Cardoso Ltda – itens 01, 02, 03, 07, 08, 15 e 16.

e consequente convocação das próximas empresas classificadas.

Piracicaba, 24 de setembro de 2026.

Alexandre Halle Najm  
Pregoeiro

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 213/2026

Registro de Preços para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos de tecido em poliéster e coberturas em policarbonato nas Unidades de Saúde do Município de Piracicaba

Comunicamos que, conforme Pareceres da Procuradoria Geral nº 959 e 1.021/2026, acatado pelo Ordenador de Despesas, foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa BRASTOLDO COBERTURAS LTDA, mantendo-se a decisão.

Piracicaba, 24 de setembro de 2026.

Alessandra Maria Roma Toledo  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para o Almoxarifado Central e Manutenção. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2026, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 24 de setembro de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe da Divisão

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026

OBJETO: Prestação de serviços de aplicação de larvicidas biológicos e adulticidas (inseticidas), especialmente para serem realizados em córregos, esgotos ao céu aberto, e quaisquer outros locais que os técnicos do PMCA julgarem necessário e combater o mosquito Culex quinquefasciatus.

Comunicamos que, após Parecer Jurídico nº 1033/2026, ACATADO pelo Secretário Municipal de Saúde, foi julgada pela PROCEDÊNCIA da impugnação interposta por TAFF Serviços Especializados Ltda.

A Nova Versão do edital já está disponível para download no site <https://bnccompras.com>. Diante do exposto, informamos que fica agendada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 15/10/2026 às 08h e 09h, respectivamente. Piracicaba, 24 de setembro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO

NOME

876º

G

RAQUEL PRADO SANTOS

Piracicaba, Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 25 de Setembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). ALEXANDRA CARDOZO TEIXEIRA, RG 301498337, em 14/09/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). KATHLEEN NICOLE SANTOS MOREIRA, RG 380816726, em 15/09/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). PATRICIA CAMARGO DOS SANTOS, RG 532808770, em 15/09/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXPEDIENTE DO DIA 25 de Setembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). CLARINDA SAMPAIO TORRES CAETANO, RG 290570402, em 15/09/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). DEISE CRISTIANE ROCHA TOLEDO, RG 252252032, em 20/09/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EXONERANDO** a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). ROSILAINE BARROS ALVES, RG 571436444, em 15/09/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEMPEM

Programa de Readaptação Profissional (PRP)  
Solicitação de Readaptação

“DEFERIDO”: a readaptação do servidor ARIADINE SCHIAVINATTO, número funcional 14.970-3, lotado na Secretaria Municipal Educação, ocupante de cargo público de Professor de Educação Infantil, com base na Lei Municipal Nº. 1972, de 07 de novembro de 1972.

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Governo informa que, com base na conclusão do Programa de Readaptação Profissional (PRP) e parecer favorável da Junta Médica Oficial (JMO), homologou o processo de readaptação profissional cumprido integralmente pelo servidor, ficando este readaptado na função de auxiliar administrativo.

Atividades a serem desempenhadas pelo servidor na função de auxiliar administrativo:

1. Atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações;  
2. Efetuar e conferir cálculos simples, utilizando de calculadoras, tabelas e outros meios;  
3. Examinar a exatidão de documentos apresentados;  
4. Controlar o recebimento de documentos em geral, com a finalidade de cadastrar e formar processos a serem enviados para as demais áreas;  
5. Redigir e digitar documentos, correspondências e relatórios que se fizerem necessários;  
6. Cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho;  
7. Organizar e manter atualizados os arquivos;  
8. Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;  
9. Executar outras atribuições relacionadas ao escopo acima descrito, determinadas pela chefia imediata.

Importante: as demandas de digitação deverão ser leves/moderadas.

Piracicaba, 25 de setembro de 2026.

ÁLVARO LUIS SAVIANI  
Secretário Municipal de Administração e Governo

Programa de Readaptação Profissional (PRP)  
Solicitação de Readaptação

“DEFERIDO”: a readaptação do servidor GLAUCIA REGINA PUPO CARRARA, número funcional 17.026-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no emprego de origem de Merendeiro - CLT, com base no cumprimento do art. 92 da Lei nº 8123, de 24/7/91 e o art. 140 do Decreto nº 3048, de 6/5/99, deliberada pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Governo informa que, com base na conclusão do Programa de Readaptação Profissional (PRP) e parecer favorável da Junta Médica Oficial (JMO), homologou o processo de readaptação profissional cumprido integralmente pelo servidor, ficando este readaptado na função de Merendeiro Readaptado.

Atividades a serem desempenhadas pelo servidor na função de Merendeiro Readaptado:

1. Verificar e organizar os prontuários dos alunos e professores;  
2. Atender o público, pais e comunidade em geral; atender os alunos e os professores, no que diz respeito à parte administrativa e informações gerais;  
3. Atender o telefone; prestar serviços externos, como a entrega e o recebimento de documentos e objetos diversos;  
4. Fazer o controle do banco de dados do setor;  
5. Colaborar na organização da entrada e saída dos alunos;  
6. Zelar pela limpeza e organização da Secretaria;  
7. Executar outras atribuições relacionadas ao escopo acima descrito, determinadas pela chefia imediata.

Importante: as demandas de digitação deverão ser leves/moderadas.

Piracicaba, 25 de setembro de 2026.

ÁLVARO LUIS SAVIANI  
Secretário Municipal de Administração e Governo

Programa de Readaptação Profissional (PRP)

Solicitação de Readaptação

“DEFERIDO”: a readaptação do servidor RAQUEL MALTEZE GODOY, número funcional 20.084-0, lotado na Secretaria Municipal Educação, ocupante de cargo público de Professor de Educação Física - 40h, com base na Lei Municipal Nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. O Senhor Secretário Municipal de Administração e Governo informa que, com base na conclusão do Programa de Readaptação Profissional (PRP) e parecer favorável da Junta Médica Oficial (JMO), homologou o processo de readaptação profissional cumprido integralmente pelo servidor, ficando este readaptado na função de auxiliar administrativo.

- Atividades a serem desempenhadas pelo servidor na função de auxiliar administrativo:
1. Atender ao público, fornecendo informações gerais, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer as solicitações;
  2. Efetuar e conferir cálculos simples, utilizando de calculadoras, tabelas e outros meios;
  3. Examinar a exatidão de documentos apresentados;
  4. Controlar o recebimento de documentos em geral, com a finalidade de cadastrar e formar processos a serem enviados para as demais áreas;
  5. Redigir e digitar documentos, correspondências e relatórios que se fizerem necessários;
  6. Cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho;
  7. Organizar e manter atualizados os arquivos;
  8. Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
  9. Executar outras atribuições relacionadas ao escopo acima descrito, determinadas pela chefia imediata.

Piracicaba, 25 de setembro de 2026.

ÁLVARO LUIS SAVIANI  
Secretário Municipal de Administração e Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, referente ao Processo Administrativo nº 168.822/2024 – Pregão Eletrônico nº 14/2025, NOTIFICA a empresa NOBRE DISTRIBUIDORA LTDA com sede à Rua Valentin Andretta, 185, Loteamento Remanso Campineiro, Hortolândia/SP – CEP: 13.184-512, inscrita no CNPJ nº 05.305.772/0001-55, da aplicação da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente do contrato, em razão da inexecução parcial contratual, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 11.3.2.1 do contrato nº 0695/25, conforme fundamentação constante do Parecer PG nº 977/2026.

Fica assegurado à interessada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado na forma legal, conforme disposto no procedimento administrativo.

Piracicaba, 25 de setembro de 2026.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE  
Prefeitura do Município de Piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2026

Prestação de Serviços Especializados para Organização, Produção e Execução do 21º FENTEPI-RA – Festival Nacional de Teatro de Piracicaba e 31º Mostra de Teatro Estudantil de Piracicaba.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

| ITEM | EMPRESA                                | VALOR          |
|------|----------------------------------------|----------------|
| 1    | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ | R\$ 106.998,99 |

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretario Municipal de Cultura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2026

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Cartucho e Toner para Impressoras.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

| LOTE | EMPRESA                                       | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------|--------------|
| 01   | N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | R\$ 4.800,00 |

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação Juliana Vicentin, a decisão de aplicar à empresa Daniela Ferreira da Silva, CNPJ nº 51.926.481/0001-00, situada à Rua MMDC número 262; bairro Jaraguá; Piracicaba/SP, CEP 13401-320, multa aplicação a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do item 11.3.2.2. do contrato firmado, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Processo Administrativo 109.419/2024, Pregão Eletrônico nº 547/2024. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Em, 03 de setembro de 2026.

Juliana Vicentin  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº222 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Professora “NAIR LIBARDI”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a exoneração da função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, da servidora JULIANA ESTEVAM ROMBALDO DA SILVA, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ALEX SOARES ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº380.782.258-57 e portadora do RG nº32.259.481-9 e do número funcional 23.680-2, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Professora “Nair Libardi” pelo prazo de 180 dias, no período de 10 de setembro de 2026 a 08 de março de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 22 de setembro de 2026

JULIANA VICENTIN  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº223 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “PROFESSOR SABINO STENICO”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor público municipal FERNANDA DANELON MACHUCA, brasileiro, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrito no CPF sob nº 365.176.458-37 e portador do RG nº44.922.898-8 e do número funcional 20.613-0, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Professor Sabino Stênico”, pelo prazo de 180 dias, no período de 12 de setembro de 2026 a 10 de março de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 22 de setembro de 2026

JULIANA VICENTIN  
Secretária Municipal de Educação



SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES  
À POPULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDI-COS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.757.380/0001-50, com sede na Av. João Luiz Pozzobon, nº 1728, loja 1, Km 3, Santa Maria/RS, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 8.388/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 96/2026. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR  
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa OCTO FÁRMACO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.404.097/0001-80, com sede na Avenida Padre Gregório Westrupp, nº 80, Jardim do Bosque, Leme/SP, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração con-tratual relacionada ao Processo Administrativo nº 8.388/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 96/2026. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 24 de setembro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR  
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2026

Registro de Preços para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos de tecido em poliéster e coberturas em policarbonato nas Unidades de Saúde do Município de Piracicaba.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

| LOTE | EMPRESA                   | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------|----------------|
| 01   | F.G. OLIVEIRA PUBLICIDADE | R\$ 519.000,00 |

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR  
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026  
PROCESSO Nº 2026/60.744  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO

| Item | Quant.    | Unid. | Descrição                                                      | Preço Unitário | Preço Total      |
|------|-----------|-------|----------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 61   | 7.074     | fras  | TOBRAMICINA 0,3% (3MG/ML), solução oftálmica, frasco com 5 ml. | R\$ 5,0000     | R\$ 35.370,0000  |
| 66   | 212.112   | comp  | AMIODARONA 200 MG. comprimido sulcado.                         | R\$ 0,3900     | R\$ 82.723,6800  |
| 69   | 132.921   | comp  | CINARIZINA 75MG, comprimido.                                   | R\$ 0,4990     | R\$ 66.327,5790  |
| 77   | 3.085.582 | comp  | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, comprimido sulcado.                   | R\$ 0,0310     | R\$ 95.653,0420  |
| 89   | 194.283   | comp  | PREDNISONA 20MG, comprimido.                                   | R\$ 0,1600     | R\$ 31.085,2800  |
| 90   | 96.462    | comp  | PREDNISONA 5MG, comprimido.                                    | R\$ 0,0590     | R\$ 5.691,2580   |
|      |           |       |                                                                | TOTAL DA ATA:  | R\$ 316.850,8390 |

Itens 61, 66, 69, 77, 89 e 90 – XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Será punido com multa de 35 (trinta e cinco) UFMPs o descumprimento das normas relacionadas aos cadastros municipais, incluídos o não atendimento à convocação para realizar recadastra-mento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais, conforme Art. 428, III, L.C. nº 477/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários, nos termos do Art. 179, §§ 1º e 2º, L.C. nº 477/2025.

| RAZÃO SOCIAL                 | CNPJ / CPF         | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | PROCESSO    |
|------------------------------|--------------------|---------------------|-------------|
| COSTA FILHO EMPREITEIRA LTDA | 18.557.186/0001-40 | 628830              | 174221/2026 |

SETOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EXPEDIENTE

CANCELAMENTOS “EX OFÍCIO” NO CMC

| AGOSTO                                  |             |
|-----------------------------------------|-------------|
| NOME                                    | PROCESSO    |
| A.D. DA COSTA ME                        | 130766/2026 |
| ALAA RAMADAN AWAD ABOUSAMADA            | 145921/2024 |
| D R DIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA     | 143833/2026 |
| IMPERIO SKATE SHOP LTDA                 | 148566/2026 |
| LUIS REGINALDO PEZZATO                  | 17682/2013  |
| MR SOLUTIONS LTDA                       | 80240/2025  |
| PAULO ROBERTO MARTINS                   | 69649/2026  |
| PAULO VINICIUS COSTA ME                 | 174644/2025 |
| PELEGRINI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | 135699/2026 |
| ROGERIO DOURADO BARRETO                 | 13043/2025  |
| ROSANGELA APARECIDA BICUDO DA COSTA     | 14941/2025  |
| SAO JORGE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 63951/2025  |

EXPEDIENTE – 24/09/2026

| Despacho      | Assunto      | Interessado                     | Protocolo  |
|---------------|--------------|---------------------------------|------------|
| INDEFERIMENTO | ISENÇÃO IPTU | IDAIANA CRISTINA MACIEL CORREIA | 2026/46603 |
| INDEFERIMENTO | ISENÇÃO IPTU | LARISSA DOMINGUES HERNANDES     | 2026/54807 |
| DEFERIMENTO   | ISENÇÃO IPTU | MARIA IVONE DA SILVA PAULA      | 2026/29748 |
| INDEFERIMENTO | ISENÇÃO IPTU | THAIS FELIX TAVARES DE SOUZA    | 2026/4097  |
| INDEFERIMENTO | ISENÇÃO IPTU | MIRIAM GRAZIELE GUEDES          | 2026/3905  |

EXPEDIENTE – 24/09/2026

| Despacho      | Assunto      | Interessado           | Protocolo   |
|---------------|--------------|-----------------------|-------------|
| INDEFERIMENTO | ISENÇÃO IPTU | JUSSARA KARINA KACUTA | 2026/157641 |

Gerência de Administração Tributária

EXPEDIENTE – 23/09/2026

| Despacho | Assunto                    | Interessado                                           | Protocolo    |
|----------|----------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| Deferido | Restituição de Importância | IGREJA EVANGELICA CASA DE ORAÇÃO BAIRRO STª TEREZINHA | 140.632/2026 |
| Deferido | Restituição de Importância | LUIZ BLANCO                                           | 142.056/2026 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Piracicaba, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Enriquecimento de base cadastral contemplando aproximadamente 500.000 contribuintes, vinculados a 229.405 inscrições imobiliárias.

O Enriquecimento da base compreenderá a disponibilidade das seguintes informações:

- Data de nascimento;
- Endereço;
- Endereço de e-mail;
- Número de telefone celular;
- Nome da mãe.
- Quantidade: 2 (dois) certificados.

O órgão informa que está aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3403-1254 ou pelo e-mail: vlavandosque@piracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 21 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Fiscalização Urbanística – Fiscalização de Obras Particulares do dia 25 de setembro de 2026

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Autos de Embargo, devolvidas pelo Correio com “AR”, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria

| AI   | Infrator                        | Protocolo | Endereço               |
|------|---------------------------------|-----------|------------------------|
| 1304 | Paulo Jonadir da Costa          | 161548/26 | Rua dos Uirapurus, 108 |
| 1363 | José Carlos de Campos Chiquitto | 17725/26  | Av. São Paulo, 1438    |

| NP   | Infrator                            | Protocolo | Endereço               |
|------|-------------------------------------|-----------|------------------------|
| 6231 | Esmeraldo Antonio Coltrin (Espolio) | 179315/26 | Av. Beira Rio, 1117    |
| 1291 | Paulo Jonadir da Costa              | 161548/26 | Rua dos Uirapurus, 108 |
| 6146 | José Carlos de Campos Chiquitto     | 17725/26  | Av. São Paulo, 1438    |

| AE   | Infrator                            | Protocolo | Endereço               |
|------|-------------------------------------|-----------|------------------------|
| 1233 | Esmeraldo Antonio Coltrin (Espolio) | 179315/26 | Av. Beira Rio, 1117    |
| 1019 | Paulo Jonadir da Costa              | 161548/26 | Rua dos Uirapurus, 108 |

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Autos de Embargo, devolvidas pelo Correio com “AR”, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria

| AI   | Infrator                        | Protocolo | Legislação                               |
|------|---------------------------------|-----------|------------------------------------------|
| 1304 | Paulo Jonadir da Costa          | 161548/26 | Inciso I, artigo 219 da Lei nº 474/25    |
| 1363 | José Carlos de Campos Chiquitto | 17725/26  | Inciso XVII, artigo 219 da Lei nº 474/25 |

| NP   | Infrator                            | Protocolo | Legislação |
|------|-------------------------------------|-----------|------------|
| 6231 | Esmeraldo Antonio Coltrin (Espolio) | 179315/26 |            |
| 1291 | Paulo Jonadir da Costa              | 161548/26 |            |
| 6146 | José Carlos de Campos Chiquitto     | 17725/26  |            |

| AE   | Infrator                            | Protocolo | Legislação                  |
|------|-------------------------------------|-----------|-----------------------------|
| 1233 | Esmeraldo Antonio Coltrin (Espolio) | 179315/26 | Artigo 213 da Lei nº 474/25 |
| 1019 | Paulo Jonadir da Costa              | 161548/26 | Artigo 213 da Lei nº 474/25 |

|                                       |                                                     |            |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 25.09.26                              |                                                     |            |
| RECURSO ADMINISTRATIVO – 1ª INSTANCIA |                                                     |            |
| Processo nº 2026/168607               | Rio Piracicaba Empreendimentos e Participações Ltda | INDEFERIDO |

JEFFERSON WILIANS GOMITRE  
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO



PROCURADORIA GERAL

**Contratada: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA. – CNPJ nº 47.270.248/0001-36 (SEGTRANS)**  
Código Licitação nº 2026.000.002.789  
Código Ajuste nº 2026.000.001.697  
Contrato nº 1.098/2026.  
Proc. Digital nº 2026/73.034.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 129/2026 – Ata de Registro de Preços nº 325/2026 (válida até 17/08/2027, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para veículos automotores.  
Valor: R\$ 44.326,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 23/09/2026.

**Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP. – CNPJ nº 10.279.430/0001-48 (SEGTRANS)**  
Código Licitação nº 2026.000.002.789  
Código Ajuste nº 2026.000.001.698  
Contrato nº 1.099/2026.  
Proc. Digital nº 2026/73.034.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 129/2026 – Ata de Registro de Preços nº 327/2026 (válida até 17/08/2027, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para veículos automotores.  
Valor: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 23/09/2026.

**Contratada: J & M ESPIGARES GESTÃO E SUPRIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 66.057.130/0001-79 (SEMOBI)**  
Código Licitação nº 2026.001.002.878  
Código Ajuste nº 2026.000.001.700  
Contrato nº 1.100/2026.  
Proc. Digital nº 2026/88.367.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 217/2026 – Ata de Registro de Preços nº 383/2026 (válida até 08/09/2027, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento de telas de aço soldadas.  
Valor: R\$ 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa reais).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 23/09/2026.

**Contratada: KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 96.416.771/0001-33 (SAÚDE)**  
Código Licitação nº 2026.000.000.265  
Código Ajuste nº 2026.000.001.703  
Contrato nº 1.101/2026  
Proc. Digital nº 2026/157.693.  
Fundamento Legal – Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Objeto: Fornecimento parcelado de insumos para DEA-ZOLL AED PLUS.  
Valor: R\$ 300.800,00 (trezentos mil e oitocentos reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 23/09/2026.

**Contratada: MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)**  
Código Licitação nº 2026.000.002.833  
Código Ajuste nº 2026.000.001.701  
Contrato nº 1.102/2026  
Proc. Digital nº 2026/60.041.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 174/2026 - Ata de Registro de Preços nº 293/2026 (válida até 30/07/2027, prorrogável).  
Objeto: Fornecimento de lonas, cordas e fitas de alumínio.  
Valor: R\$ 59.413,90 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos).  
Prazo: 31/12/2026.  
Data: 23/09/2026.

**Contratada: JNL – CONTROLE DE PRAGAS LTDA. – CNPJ nº 17.851.000/0001-06 (SAÚDE)**  
Código Licitação nº 2026.000.002.894  
Código Ajuste nº 2026.000.001.702  
Contrato nº 1.103/2026.  
Proc. Digital nº 2026/128.762  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 227/2026.  
Objeto: Prestação de serviço de desobstrução da rede interna de esgoto das Unidades de Saúde.  
Valor: R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.  
Data: 23/09/2026.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: ATÔMICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA. – CNPJ nº 07.770.788/0001-64 (SEGTRANS)**  
Código Licitação nº 2024.000.002.009  
Código Ajuste nº 2024.000.000.573  
Contrato nº 0647/2024.  
Proc. Admin nº 2024/1.684.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2024.  
Objeto: Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem automotiva em geral.  
Valor: R\$ 109.728,20 (cento e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 26/04/2024.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR  
Aditivo nº 0647/2024 – 5.  
Valor Atualizado: R\$ 31.700,60 (trinta e um mil, setecentos reais e sessenta centavos).  
Prazo: 04 (quatro) meses.  
Data: 25/08/2026.

**Aditamento ao Contrato - Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAGIB LTDA. – CNPJ nº 13.780.677/0001-31 (EDUCAÇÃO)**  
Código Licitação nº 2025.000.002.443  
Código Ajuste nº 2025.000.000.594  
Contrato nº 0728/2025.  
Proc. Digital nº 2024/113.004.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 569/2024.  
Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros.  
Valor: R\$ 705.196,40 (setecentos e cinco mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 24/07/2025.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL  
Código Aditivo nº 2026.000.000.364  
Aditivo nº 728/2025 – 2.  
Objeto: Alteração de gestor e fiscal.  
Data: 22/09/2026.

**4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA (ASOCIAL) DO TERMO ORIGINAL**  
Data: 01/08/2023  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor Concedente: R\$ 2.462.772,06 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e seis centavos).  
Processo Administrativo nº 80.711/2023  
Chamamento Público nº 02/2023.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.  
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional noturno e Unidade de atendimento Diurno para Pessoas em situação de Rua na modalidade de Casa de Passagem.

DO 4º ADITIVO – PRAZO  
Data: 01/08/2026  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor Concedente: R\$ 3.398.244,47 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2026/008765

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato n.º 1.229, de 10 de julho de 2024, com fundamento no § 4.º do art. 241, da Lei Municipal n.º. 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento e ratifica a decisão de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, ao servidor HELTON DENIS VIEIRA, com fundamento no art. 201, I, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, por violação ao disposto no art. 195, I e XV do mesmo diploma legal.  
Determino o encaminhamento dos autos à Gerência de Recursos Humanos para o registro definitivo no prontuário do funcionário e para a adoção de outras medidas em razão da pena aplicada. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026 - PROCESSO N.º 2026/012611

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAMPAS PARA PENA D'ÁGUA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/10/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/10/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), <https://bnc.org.br>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 25 de setembro de 2026.

ALANA FERNANDES  
SEMAE

COMUNICADO

A Comissão de análise dos requerimentos dos servidores do SEMAE para adesão à bolsa de estudos, constituída através do Ato n.º 1245, de 10 de outubro de 2024, com o propósito de instrução de Processo Digital SEMAE 2026/007726, vem, pela presente, comunicar a conclusão da análise referente às inscrições e renovações para concessão de Bolsa de Estudos para o 2º semestre de 2026.

| DOCUMENTO DIGITAL | NOME               | CONCLUSÃO |
|-------------------|--------------------|-----------|
| 2026-009444       | MARCELO HALLE NAJM | DEFERIDO  |

Liliane Almeida Silva  
Presidente da Comissão

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 12/2026  
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 100107/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025 PROCESSO N.º 5369/2025

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo de apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.  
Objeto: reajuste de valores do saldo do contrato no percentual de 3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento).  
Valor mensal reajustado: R\$ 8.012,73 (oito mil, doze reais e setenta e três centavos).  
Valor total do reajuste: R\$ 4.011,01 (quatro mil, onze reais e um centavo).  
Fundamento Legal: Art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c cláusula nona do contrato e baseado no Laudo n.º 27/2026.  
Assinatura: 24/09/2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 11/2026  
SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 100145/2024  
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024 PROCESSO N.º 24948/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo de apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO  
Objeto: Correção do índice aplicado para reajuste dos preços praticados no contrato, que passa a ser de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).  
Valor mensal reajustado: R\$ 600,50 (seiscentos reais e cinquenta centavos).  
Valor total do reajuste: R\$ 1.230,72 (um mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos).  
Assinatura: 24/09/2026.

## PODER LEGISLATIVO

### AVISO PÚBLICO

#### PRÊMIO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ DE DIREITOS HUMANOS – EDIÇÃO 2026

Você conhece alguém que dedica seu trabalho à defesa dos Direitos Humanos? Indique essa pessoa ou entidade para o Prêmio Madre Tereza de Calcutá de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Piracicaba.

##### 1. FINALIDADE

O Prêmio Madre Tereza de Calcutá de Direitos Humanos, outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Piracicaba, destina-se a reconhecer pessoa ou entidade que se destaque por sua atuação em defesa dos Direitos Humanos.

##### 2. FUNDAMENTO LEGAL

O Prêmio foi instituído pela Resolução nº 10, de 26 de novembro de 1998, da Câmara Municipal de Piracicaba (link: <https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/Resolucoes/10-1998> ).

##### 3. QUEM PODE APRESENTAR INDICAÇÕES?

As indicações poderão ser apresentadas por:

- vereador ou grupo de vereadores;
- munícipe ou grupo de munícipes;
- entidade; ou
- organização da sociedade civil.

##### 4. QUEM PODE SER INDICADO?

Pode ser indicada pessoa ou entidade que se destaque por sua atuação em defesa dos Direitos Humanos. A indicação deverá demonstrar os motivos pelos quais a pessoa ou entidade indicada merece o reconhecimento, considerando sua atuação em defesa dos Direitos Humanos. Poderão ser indicadas pessoas ou entidades que desenvolvam ações, projetos, serviços ou iniciativas relevantes para a promoção, proteção ou conscientização acerca dos Direitos Humanos.

##### 5. PRAZO

As indicações deverão ser protocoladas até o dia 31 de outubro de 2026, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba. Atenção: o dia 31 de outubro de 2026 será um sábado. Os interessados deverão observar as modalidades, horários e condições de funcionamento dos meios oficiais de protocolo disponibilizados pela Câmara Municipal de Piracicaba.

##### 6. ONDE PROTOCOLAR?

As indicações poderão ser protocoladas pelos meios oficiais disponibilizados pela Câmara Municipal de Piracicaba, observadas as regras aplicáveis a cada modalidade de protocolo, quais sejam:

6.1. Protocolo Central da Câmara Municipal:  
Rua Alferes José Caetano, 834 – Centro  
Piracicaba – SP  
Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

6.2. Protocolo eletrônico – SIAVE (modalidade exclusiva para vereadores):  
<https://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/>  
A utilização do protocolo eletrônico deverá observar as regras e condições de acesso e funcionamento do respectivo sistema.

6.3. Via e-mail para o Departamento Legislativo da Casa:  
[dal@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:dal@camarapiracicaba.sp.gov.br)  
Em caso de dúvida quanto à forma de protocolo, o interessado deverá consultar previamente os canais oficiais de atendimento da Câmara Municipal.

#### 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS INDICAÇÕES

A indicação deverá ser apresentada por escrito e conter as seguintes informações obrigatórias:

- identificação do proponente;
- identificação da pessoa ou entidade indicada; e
- exposição dos motivos que fundamentam a indicação.

Poderão ser anexados à indicação todos os documentos que o proponente entender pertinentes à composição do perfil da pessoa ou entidade indicada, destinados a demonstrar sua atuação em defesa dos Direitos Humanos.

As indicações recebidas serão encaminhadas pelo Presidente da Câmara Municipal à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, para análise e escolha do homenageado.

#### 8. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE PODEM ACOMPANHAR A INDICAÇÃO

Além das informações obrigatórias previstas no item 7 deste Aviso, recomenda-se que a indicação, sempre que possível, apresente elementos que contribuam para a análise do mérito da indicação, tais como:

- breve histórico da atuação da pessoa ou entidade indicada;
- descrição das ações, projetos, serviços ou iniciativas desenvolvidos;
- informações que demonstrem a atuação em defesa dos Direitos Humanos;
- documentos que comprovem ou complementem as informações apresentadas;
- notícias, certificados, publicações, relatórios ou outros materiais pertinentes; e
- cartas ou manifestações de apoio, se houver.

A apresentação desses elementos possui caráter orientativo e tem por finalidade auxiliar a Comissão na análise das indicações, não constituindo requisito adicional àqueles estabelecidos pela Resolução nº 10/1998.

#### 9. ANÁLISE E ESCOLHA DO HOMENAGEADO

As indicações serão analisadas pela Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a quem compete escolher, por maioria de seus membros, um único nome ao qual será outorgado o Prêmio.

A reunião destinada à análise e escolha do homenageado será pública, observadas as normas regimentais aplicáveis ao funcionamento e às deliberações das Comissões Permanentes, e sua data de realização será divulgada oportunamente no site da Câmara Municipal de Piracicaba, no link <https://www.camarapiracicaba.sp.gov.br/agenda> , devendo a Comissão deliberar sobre a escolha do premiado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento das indicações. Na apreciação do mérito das indicações, a Comissão considerará, entre outros elementos pertinentes: I – a relevância da atuação em defesa dos Direitos Humanos; II – o alcance e a repercussão das ações desenvolvidas; e III – a contribuição para a promoção, proteção ou conscientização acerca dos Direitos Humanos. Os critérios acima possuem caráter orientativo.

Na hipótese de não serem apresentadas indicações dentro do prazo estabelecido, o Prêmio não será outorgado na respectiva sessão legislativa.

#### 10. ENTREGA DO PRÊMIO

Ao premiado será entregue pela Câmara Municipal de Piracicaba Diploma alusivo ao “Prêmio Madre Tereza de Calcutá de Direitos Humanos”.

A entrega do Prêmio será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Piracicaba no dia 9 de dezembro de 2026, quarta-feira, às 19 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Piracicaba, em celebração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos. Particulares, pessoas físicas ou jurídicas poderão prestar homenagens ao indicado, nos termos da Resolução nº 10/1998.

#### 11. INFORMAÇÕES E LEGISLAÇÃO

A íntegra da Resolução nº 10/1998 e das normas que a alteraram poderá ser consultada nos canais oficiais de legislação da Câmara Municipal de Piracicaba.

Resolução nº 10/1998:

<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/Resolucoes/10-1998>

Resolução nº 4/2008:

<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/Resolucoes/4-2008>

Resolução nº 16/2026:

<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/Resolucoes/16-2026>

Câmara Municipal de Piracicaba:

<https://www.camarapiracicaba.sp.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania 2025/2026

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 77/2026  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório, durante o exercício de 2027  
Início da Sessão Pública: dia 08/10/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 24 de setembro de 2026

Ana Lucia Gomes Fernandes  
Setor de Compras e Contratos